TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SETOR DE CULTURA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realização de Show Natalino de Abertura, no dia 06 de novembro de 2026, às 18h, na Avenida Joinville, com possibilidade de transferência para o Centro de Eventos em caso de condições climáticas adversas, visando proporcionar à comunidade lazer e entretenimento, marcando o início das festividades de fim de ano do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:	QTD.	VALOR MEDIA
01	**SERVIÇO DE SHOW NATALINO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO **SHOW NATALINO DE ABERTURA**, QUE ACONTECERÁ NO DIA **06 DE NOVEMBRO DE 2026 (SEXTA-FEIRA), INÍCIO ÀS 18H**, **NA AVENIDA JOINVILLE**. EM CASO DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, O EVENTO SERÁ TRANSFERIDO PARA O **CENTRO DE EVENTOS**. O ESPETÁCULO DEVERÁ INICIAR COM O **CORTEJO NATALINO**, SEGUIDO DE **INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS** E **SESSÃO DE FOTOS COM OS PERSONAGENS**. A APRESENTAÇÃO DEVE CONTEMPLAR CONCEPÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO, INCLUINDO MÚSICAS NATALINAS, PERFORMANCES ARTÍSTICAS NATALINAS E UM ELENCO MÍNIMO DE 10 **PERSONAGENS NATALINOS**, OBRIGATORIAMENTE COM A PRESENÇA DO **PAPAI NOEL**. OS FIGURINOS DEVERÃO SER DE **ALTA QUALIDADE.** A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS DESPESAS REFERENTES À SUA EQUIPE, COMPREENDENDO: **ÁGUA, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**.	3 HRS	R$ 16.266,66

Valor estimado em R$ 16.266,66 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar.

O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será por pregão eletrônico.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria Educação e Cultura:
Funcional Programática:
Conta: 63
Fonte: 1.500.0000.0000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato/ARP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/21.

Para contratos, será adotado o seguinte critério de reajuste: IPCA, somente após um ano de vigência do contrato com a correção do acumulado do ano, caso haja prorrogação.

Para Atas de Registros de Preços, o preço será irreajustável. Para o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá enviar solicitação e comprovação a ser analisada pela Administração. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de realizar o Show Natalino de Abertura das festividades de fim de ano, evento tradicional que integra o calendário cultural do município e tem como finalidade promover o espírito natalino, valorizar os espaços públicos, incentivar o convívio social e proporcionar momentos de lazer e encantamento à população, especialmente ao público infantil.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

A realização do espetáculo no dia 06 de novembro de 2026, na Avenida Joinville, visa criar um ambiente temático e acolhedor, reforçando os valores de união, solidariedade e celebração. Além de sua relevância simbólica e cultural, o evento tem potencial para movimentar o comércio local, atrair visitantes e estimular a economia criativa.

Considerando a complexidade da execução do espetáculo, que inclui cortejo natalino, interação com o público, sessão de fotos com personagens, apresentações artísticas e elenco caracterizado, torna-se inviável a execução direta por parte da Administração, uma vez que esta não dispõe de equipe técnica especializada, estrutura operacional e materiais adequados para atender às exigências do evento com o padrão de qualidade esperado.

Assim, a contratação de empresa especializada permite garantir eficiência, qualidade e segurança na realização do evento, assegurando o atendimento ao interesse público, à economicidade e ao cumprimento dos objetivos culturais e sociais da Administração Municipal.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: Por empenho

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Os serviços objeto desta licitação deverá ser executado na data de 06 de novembro de 2026 com início às 18 horas até ás 21 horas.

7.3 Condições de recebimento: O recebimento do objeto contratado ocorrerá após a realização integral do Show Natalino de Abertura, desde que comprovado o cumprimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência e no contrato.

A execução do evento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará in loco a conformidade dos seguintes aspectos:

- Realização do espetáculo na data, horário e local previstos (ou no local alternativo, em caso de condições climáticas adversas);
- Presença do elenco mínimo exigido, com ao menos 10 personagens natalinos, incluindo obrigatoriamente o Papai Noel;
- Qualidade dos figurinos e adereços utilizados;
- Execução das etapas previstas: cortejo de abertura, apresentações artísticas e musical, interação com o público e sessão de fotos;

O objeto será considerado recebido definitivamente após a validação formal da equipe de fiscalização, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, atestando que o serviço foi prestado de acordo com as condições contratadas e sem pendências.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Show com início às 18 horas do dia 06 de novembro de 2026 até as 21 horas.

8.2 Local: Avenida Joinville em Águas de Chapecó – SC.

9. PROPOSTA

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);

b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);

d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);

f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);

g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)

h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

A contratada se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa contratada deverá realizar o Show Natalino na data e horário estabelecidos, garantindo a execução integral e adequada dos serviços contratados. Eventuais ajustes ou alterações necessários deverão ser previamente acordados com a Administração Municipal. A contratada será responsável pela qualidade e regularidade da apresentação, devendo corrigir eventuais falhas decorrentes da execução do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Cabe à Contratante:

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

12.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme Portaria 30/2026:

Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

Fiscal de Contrato:

Rafaela Vidori Lucca – Matricula n° 23106

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. PENALIDADES

Multa de até 30% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no Decreto 048/2025.

14. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 07/2026 da Secretaria de Educação e Cultura – Setor de Cultura, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na realização de espetáculos temáticos, capaz de executar de forma integrada todas as etapas do Show Natalino de Abertura, previsto para o dia 06 de novembro de 2026 (sexta-feira), início às 18h, na Avenida Joinville do município, com possibilidade de transferência para o Centro de Eventos em caso de condições climáticas adversas. A empresa contratada será responsável pela concepção, produção e execução completa do evento, abrangendo:

- Cortejo de abertura com personagens natalinos;
- Apresentações artísticas e musicais com temática natalina;
- Interação com o público infantil e sessão de fotos;
- Elenco mínimo de 10 personagens natalinos, com figurinos de alta qualidade e presença obrigatória do Papai Noel.

Todos os custos relacionados à equipe contratada, como deslocamento, alimentação, hospedagem e documentação, deverão ser absorvidos pela empresa, não gerando encargos adicionais à Administração Pública. A solução visa garantir a entrega de um espetáculo de qualidade, com apelo visual, interação social e relevância cultural, promovendo o espírito natalino e atendendo ao interesse público por meio de um evento acessível, seguro e bem estruturado.

16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado, podendo ser prorrogado por igual período.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor liquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS Á RETENÇÃO DE IR.

Recebimento

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado/carimbo de recebimento.

16.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

16.7 Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

16.9 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no edital.

16.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

16.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

16.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCP* de correção monetária.

Forma de pagamento

16.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Águas de Chapecó, 23 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA DREWS
Data: 23/09/2026 09:24:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alessandra Drews

Tel./Fax: 493339.0855
www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)